



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.500 , DE 17 / 08 / 2000

Processo n.º 29.516

PROJETO DE LEI N.º 7.759

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Denomina "Rua FRANCISCO XAVIER DA SILVA" a Rua 1 do Residencial Portal da Colina.

Arquive-se


Diretor Legislativo

18/09/2000



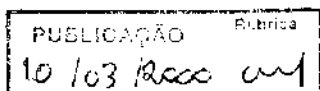
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

02
29.546
Oliveira

Matéria: PL nº. 7.759	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. M. Almeida</i> Diretora Legislativa 01/03/2000	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. M. Almeida</i> Diretora Legislativa 30/05/2000	Designo o Vereador: <i>Luiz Carlos de Aguiar</i> <i>[Signature]</i> Presidente 30/05/2000	☒ favorável ☐ contrário <i>Mauro Mendes</i> Relator 30/05/00
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. G.P.L. 215/00 (fls. 11) à Consultoria Jurídica <i>W. M. Almeida</i> Diretora Legislativa 29/05 / 2000	
---	--

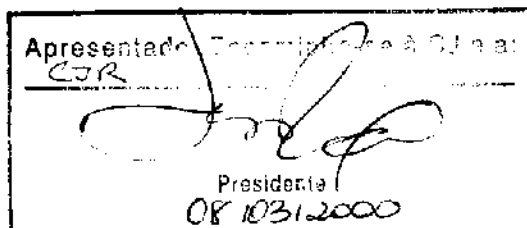


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

PP 1021/00

029516 MAR 03 01 21 56

PROTÓCOLO GERAL



PROJETO DE LEI Nº. 7.759

(do Vereador José Carlos Ferreira Dias)

Denomina "**Rua FRANCISCO XAVIER DA SILVA**" a Rua 1 do Residencial Portal da Colina.

Art. 1º. É denominada "**Rua FRANCISCO XAVIER DA SILVA**" a Rua 1 do Residencial Portal da Colina, assinalada no croqui integrante desta lei.

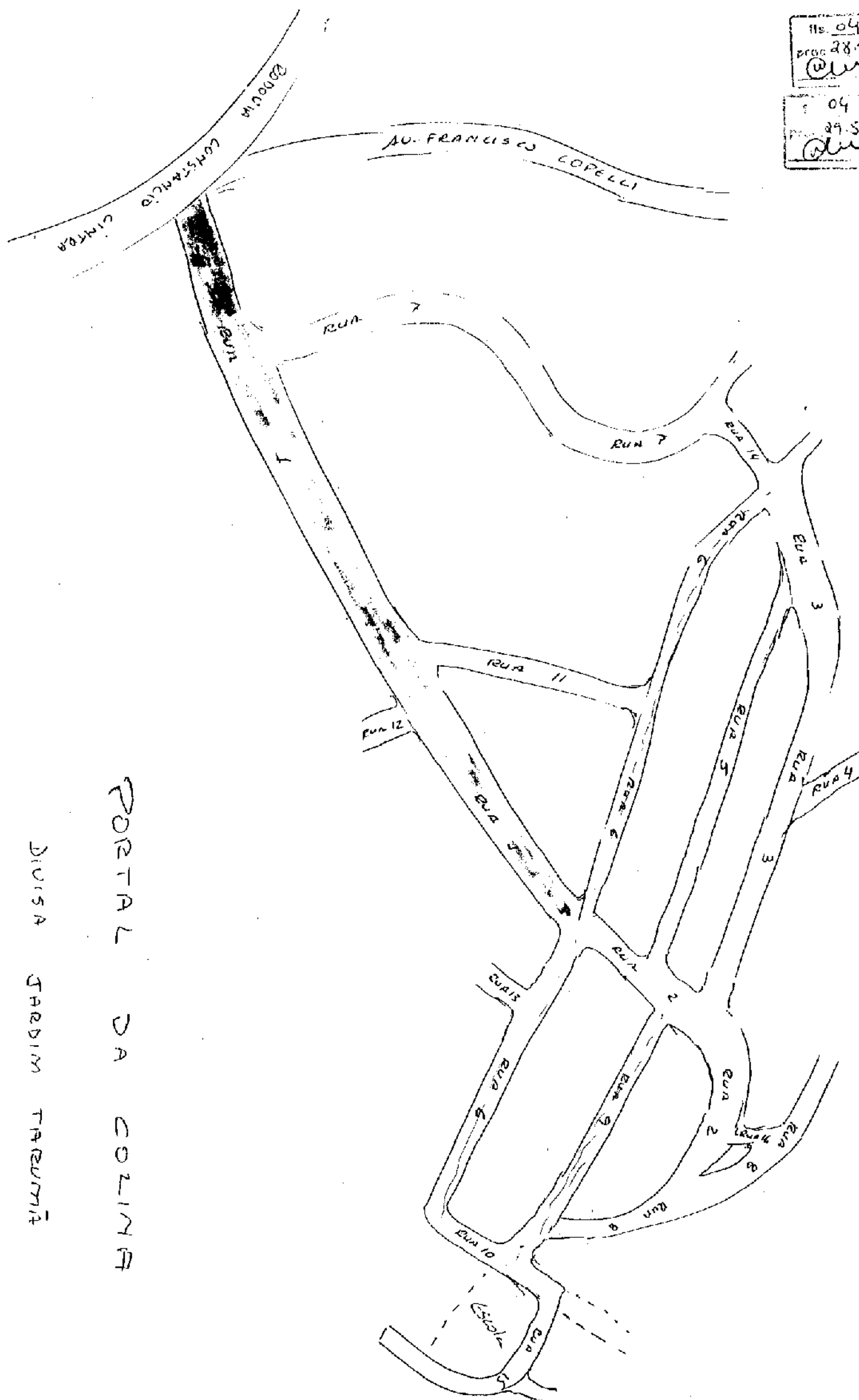
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29.02.2000

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

115. 04
PROG 28.542
W

04
29.516
W



PORTAL DA COLINA

DIVISA JARDIM TRAVESSIA



(PL nº. 7.759 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Francisco Xavier da Silva, emprestando seu nome à Rua 1 do Residencial Portal da Colina, situado na divisa com o Jardim Tarumã.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



(PL nº. 7.759 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: FRANCISCO XAVIER DA SILVA

NASCIMENTO: data: 05 de Fevereiro de 1907 local: Montes Claros Estado: MG

FALECIMENTO: data: 22 de Agosto de 1983 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Antonio Xavier da Silva
Mãe: Fortunata Celestina

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

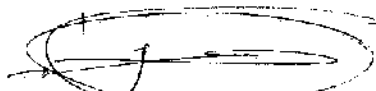
- vide documento anexo -

Representante da família ou informante:

Nome: Hélio Xavier da Silva (filho)

Endereço: Rua Cel. Antonio Mendes Pereira, 50 - Vila Graff **fone:** 7321.7083

Em 29 de Fevereiro de 2000.


José Carlos Ferreira Dias

BIOGRAFIA

Francisco Xavier da Silva

Nascido no dia 05 de Fevereiro de 1907, na cidade de Montes Claros – Estado de Minas Gerais, sendo filho de Antonio Xavier da Silva e de Fortunata Celestina, tendo sua infância na cidade de Montes Claros, onde cursou o primário, tendo se mudado aos 16 anos para a cidade de Marília, tendo lá exercido a profissão de lavrador, e em suas horas de folga exercia a parte de assistência social, tendo colaborado com Orfanatos, Creches, Asilos, etc., onde permaneceu até 1972, tendo se mudado a partir deste ano para a cidade de Jundiaí, onde fincou raízes, tendo residido na Vila Joana e posteriormente na Vila Graff – Ponte São João, sendo aposentado, aproveitou todo seu tempo para exercer a assistência social, colaborando com a Cidade Vicentina, Creches, e outras instituições assistenciais; tendo falecido na cidade de Jundiaí, na data de 22 de Agosto de 1983, deixando filhos, netos, sobrinhos e bisnetos, que procuram continuar com sua obra de assistência aos mais humildes e necessitados.

Jundiaí, 03 de Fevereiro de 2000.

Fonte: Helio Xavier da Silva (Filho)



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 553/00

PROJETO DE LEI Nº 7.759

PROCESSO Nº 29.516

De autoria do Vereador JOSÉ FERREIRA DIAS, o presente projeto de lei denomina "Rua FRANCISCO XAVIER DA SILVA" a Rua 1 do Residencial Portal da Colina.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 1 do Residencial Portal da Colina, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 02 de março de 2000

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



proc. 29.516

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 08).

PRESIDENTE
09/03/2000

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

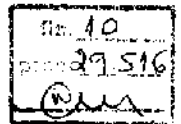
DIRETORA LEGISLATIVA
09/03/2000



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 03.00.37
proc. 29.516

Em 09 de março de 2000

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

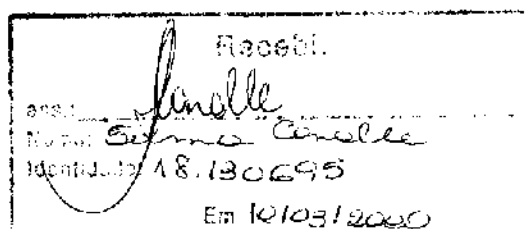
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 553/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.759, do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que denomina "Rua FRANCISCO XAVIER DA SILVA" a Rua 1 do Residencial Portal da Colina.

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



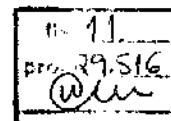
*

/cm



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

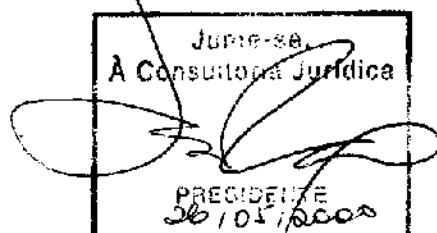


OF. GP.L. nº 215/00

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

030198 MAI 00 26 2 4 54

PROTÓCOLO GERAL
Jundiaí, 17 de abril de 2.000.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício PR.03.00.37 - Processo 29.516 - de 09 de março de 2.000, vimos informar a V.Exa. que a rua 1 do Residencial Portal da Colina, não é oficial, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.463**

PROJETO DE LEI Nº 7.759

PROCESSO Nº 29.516

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua FRANCISCO XAVIER DA SILVA" a Rua 1 do Residencial Portal da Colina, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 553/00, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 215/00, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos de fls. 6/11, sendo que o expediente do Executivo informa que a Rua 1 do Residencial Portal da Colina não é oficial, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, elemento presente no projeto em tela. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



(Parecer CJ Nº 5.463 - fls. 02)

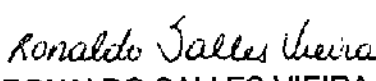
Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de maio de 2000


FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico


RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico Interino



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 29.516

PROJETO DE LEI Nº 7.759, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que denomina "Rua FRANCISCO XAVIER DA SILVA" a Rua 1 do Residencial Portal da Colina.

PARECER Nº 1.700

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que denomina "Rua FRANCISCO XAVIER DA SILVA" a Rua 1 do Residencial Portal da Colina.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica explanada no Parecer nº 5.462, de fls. 12/13, assim como os argumentos insertos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

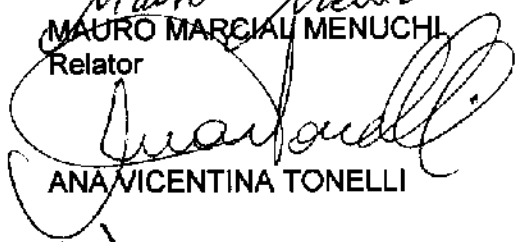
APROVADO
06/06/2000

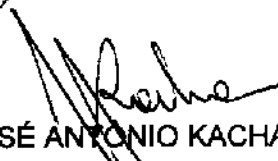

WANDERLEI RIBEIRO
Presidente


AYLTON MÁRIO DE SOUZA

Sala das Comissões, 05.06.2000


MAURO MARCIAL MENUCHI
Relator


ANA VICENTINA TONELLI


JOSÉ ANTONIO KACHAN



Of. PR 08.00.15
proc. 29.516

Em 1º. de agosto de 2000.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO N° 6.312, referente ao PROJETO DE LEI N°. 7.759 , aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.759

AUTÓGRAFO Nº 6.312

PROCESSO Nº 29.516

OFÍCIO PR Nº 08.00.15

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

03/08/2000

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

J. L. S.

RECEBEDOR:

J. L. S.

03/08/2000

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

24/08/00

Chamfidi

DIRETORA LEGISLATIVA



PUBLICAÇÃO Rubrica
04/08/2000 W

GP., em 17.08.2000

proc. 29.516

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 6.312
(Projeto de Lei nº. 7.759)

Denomina "**Rua FRANCISCO XAVIER DA SILVA**" a Rua 1 do Residencial Portal da Colina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º. de agosto de 2000 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua FRANCISCO XAVIER DA SILVA**" a Rua 1 do Residencial Portal da Colina, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de agosto de dois mil (1º/08/2000).



Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



EXPEDIENTE

fls 18
proc 29.516
W

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 455/00
Processo nº 16.504-1/00

030816 160 00 24 2 5 03

PROTÓCOLO GERAL

Jundiaí, 17 de agosto de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Jundiaí, 17 de agosto de 2000.
PRESIDENTE
29/08/2000

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.759, bem como cópia da Lei nº 5.500, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc/2



LEI Nº 5.500, DE 17 DE AGOSTO DE 2.000

Denomina "*Rua FRANCISCO XAVIER DA SILVA*" a Rua 1 do Residencial Portal da Colina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de agosto de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua FRANCISCO XAVIER DA SILVA*" a Rua 1 do Residencial Portal da Colina, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MIGUEL HADDAD

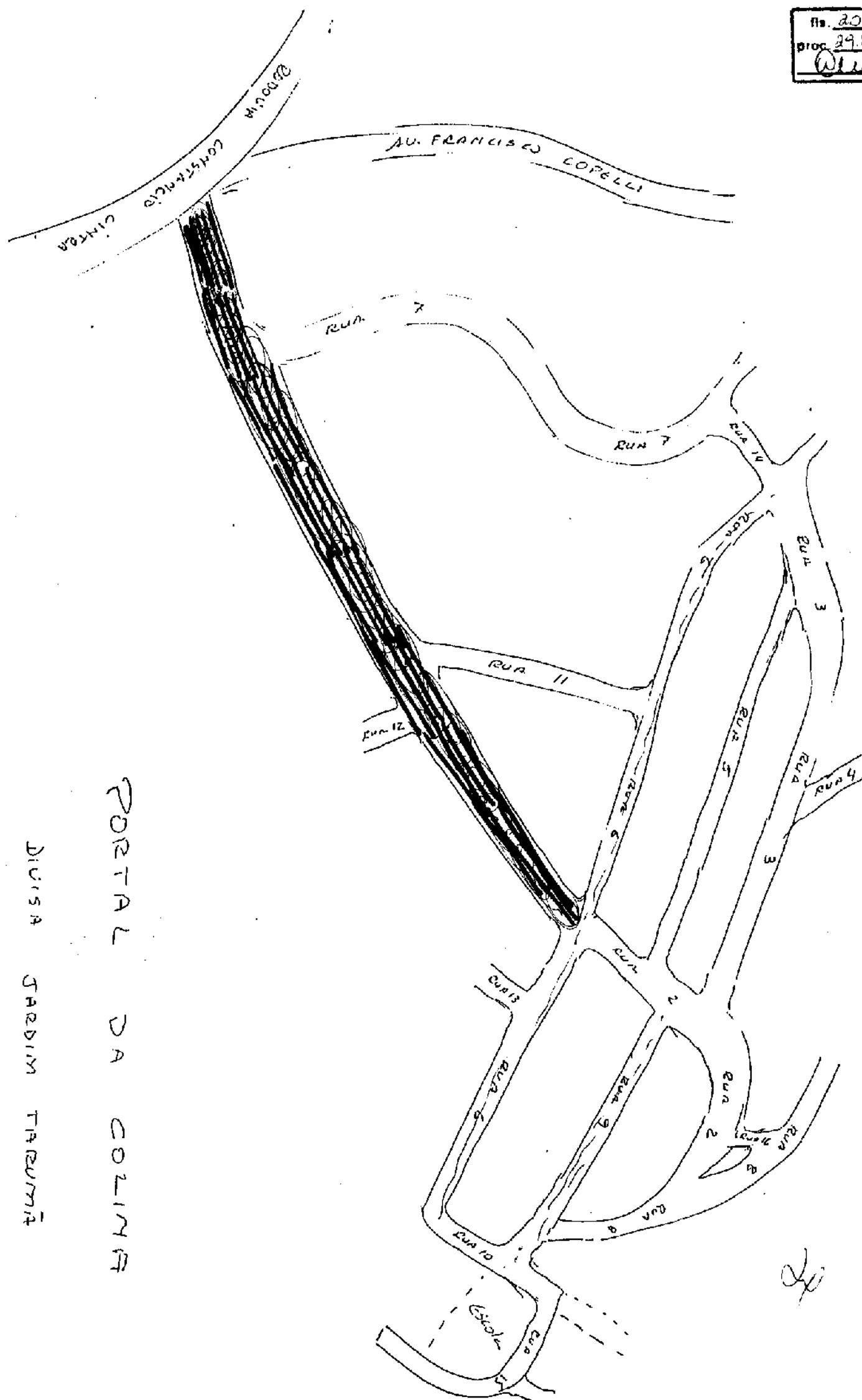
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto dois mil.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PORTAL DA COLINA

DIVISA JARDIM TAREUMI



PUBLICAÇÃO
29/08/00
Rubrica
[Signature]

LEI Nº 5.500, DE 17 DE AGOSTO DE 2.000

Denomina "*Rua FRANCISCO XAVIER DA SILVA*" a Rua 1 do Residencial Portal da Colina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de agosto de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua FRANCISCO XAVIER DA SILVA*" a Rua 1 do Residencial Portal da Colina, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de agosto dois mil.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos